



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA
Inspeção Regional do Ambiente

Relatório INSP-2025-0161

BI-2025-0161 (Bencom); BI-2025-0162 (Petroaço

1 – Dados da inspeção

Data: 27/11/2025

Hora: 9h30

Tipo: Ação direta

Âmbito: Regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas e de limitação das suas consequências para a saúde humana e para o ambiente – Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto.

Motivo da inspeção: Rotina

Inspetor responsável: Paulo Pires

Outros inspetores da IRA: Luís Machado

Diligências realizadas:

A inspeção foi realizada ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 29.º do anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2024/A, de 21 de outubro de 2024, que define a orgânica da Secretaria Regional do Ambiente e Ação Climática, no âmbito da campanha de inspeções a instalações abrangidas pelo regime jurídico de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas, instituído pelo Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto.

De modo a garantir a presença e disponibilidade de interlocutor habilitado a prestar os esclarecimentos necessários, a inspeção foi previamente comunicada ao operador.

O operador fez-se representar pelo diretor do terminal e por uma gestora de segurança, os quais forneceram os esclarecimentos necessários, facultaram acesso à documentação relevante e acompanharam a visita às instalações.

A inspeção abrangeu o terminal de armazenagem de combustíveis pertencente à **Bencom – Armazenamento de Combustíveis, SA** (TCBN), e o terminal de armazenagem de combustíveis pertencente à **Petroaço** – **Produtos Petrolíferos dos Açores, SA** (TN), os quais constituem o Terminal de Combustíveis da Nordela (TCN). Embora se trate de dois estabelecimentos com titulares diferentes, os mesmos funcionam de forma integrada, partilhando inclusivamente algumas infraestruturas, sendo ambos operados pela Bencom. Os principais documentos estruturantes da prevenção de acidentes graves, nomeadamente o relatório de segurança e o plano de emergência interno, são comuns a ambos os estabelecimentos.

A inspeção consiste numa verificação aleatória, num determinado momento, do cumprimento dos requisitos de uma instalação em determinados aspetos da legislação. A falta de identificação de situações irregulares não significa que o operador esteja em plena conformidade com toda a legislação aplicável.

2 – Estabelecimentos inspecionados

2.1 – Operador

Firma: Bencom - Armazenagem e Comércio de Combustíveis, SA

NIPC: 512033838

Sede: Rua de Lisboa, s/n, Edifício Varela

Código Postal: 9500-216

Freguesia: Ponta Delgada (São José)

Concelho: Ponta Delgada

Ilha: Ilha de São Miguel



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA
Inspeção Regional do Ambiente

2.2 – Estabelecimentos inspecionados

Nome: TCBN - Terminal de armazenagem de combustíveis da Bencom

Endereço: Rua Baden Powell n.º 30

Código Postal: 9500-732

Freguesia: Santa Clara

Concelho: Ponta Delgada

Ilha: Ilha de São Miguel

Atividade: 52102 – Armazenagem não frigorífica; 46711 - Comércio por grosso de produtos petrolíferos

Período de funcionamento Das 8h00 às 17h00, de 2.ª a 6.ª

Licenciamento da atividade: Licença de exploração n.º 3/2019, emitida em 06/06/2019 pela Direção Regional da Energia. A vistoria quinquenal foi realizada pela Direção Regional da Energia em outubro de 2025.



Figura 2.1: Localização do terminal de armazenagem de combustíveis da Bencom.

Nome: TN - Terminal de armazenagem de combustíveis da Petroaço

Endereço: Rua Baden Powell n.º 30

Código Postal: 9500-732

Freguesia: Santa Clara

Concelho: Ponta Delgada

Ilha: Ilha de São Miguel

Atividade: 52102 – Armazenagem não frigorífica; 46711 – Comércio por grosso de produtos petrolíferos

Período de funcionamento Das 8h00 às 17h00, de 2.ª a 6.ª

Licenciamento da atividade: Alvará n.º 1234, emitido em 09/03/2004 pela Direção Regional da Energia (DREn). Foi averbado no nome da Petroaço



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA
Inspeção Regional do Ambiente

decorrer o processo de renovação do alvará, com vistoria por parte da DREn agendada para o dia 4/12/2025.



Figura 2.2: Localização do terminal de armazenagem de combustíveis da Petroaço.

3 – Enquadramento dos estabelecimentos

Substâncias perigosas potencialmente presentes no terminal de armazenagem de combustíveis da Bencom ^{a)}:

Identificação da substância perigosa	Categoria (parte I, anexo I, DL 150/2015)	Substância Designada (parte II, anexo I, DL 150/2015)	Quantidade máxima (t)
Fuelóleo	E1	n.º 34: Produtos petrolíferos e combustíveis alternativos	29784
Gasóleo	P5c, E2	n.º 34: Produtos petrolíferos e combustíveis alternativos	9921

^{a)} Apenas são mencionadas as substâncias relevantes para efeitos do anexo I do DL 150/2015.

Início de atividade: 2014

Enquadramento no DL 150/2015: Estabelecimento existente - al. f) art. 3.º

Classificação quanto à perigosidade: Estabelecimento de nível superior

Integra grupo de efeito dominó? ☐ Não

☒ Sim; Grupo constituído pelos estabelecimentos Bencom, Petroaço e SAAGA



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA
Inspeção Regional do Ambiente

Substâncias perigosas potencialmente presentes no terminal de armazenagem de combustíveis da Petroaçoeres ^{a)}:

Identificação da substância perigosa	Categoria (parte I, anexo I, DL 150/2015)	Substância Designada (parte II, anexo I, DL 150/2015)	Quantidade máxima (t)
Gasolina	P5a, E2	n.º 34: Produtos petrolíferos e combustíveis alternativos	5638,14
Gasóleo	P5c, E2	n.º 34: Produtos petrolíferos e combustíveis alternativos	3389,46
JET A1	P5c, E2	n.º 34: Produtos petrolíferos e combustíveis alternativos	13827,16
Marcador de gasóleo	E2		1,1
Fuelóleo	P5c, E2	n.º 34: Produtos petrolíferos e combustíveis alternativos	14,60
Águas oleosas	E2		38

^{a)} Apenas são mencionadas as substâncias relevantes para efeitos do anexo I do DL 150/2015.

Início de atividade: 1959

Enquadramento no DL 150/2015: Estabelecimento existente - al. f) art. 3.º

Classificação quanto à perigosidade: Estabelecimento de nível inferior

Integra grupo de efeito dominó? ☐ Não

☒ Sim; Grupo constituído pelos estabelecimentos Bencom, Petroaçoeres e SAAGA

Atividades exercidas, relacionadas com substâncias perigosas:

Atividade	Descrição sumária da atividade																		
Receção de substâncias perigosas	O fuelóleo é recebido por <i>pipeline</i> de 12” proveniente do terminal portuário do Porto Comercial de Ponta Delgada. Devido à distância e à diferença de cota entre o porto e as instalações, existe uma estação intermédia de bombagem (<i>booster pump</i>) localizada na Rua Eng. Abel Ferin Coutinho, em Santa Clara. O Jet A1 é recebido por pipeline de 8”, também a partir do terminal portuário. Os restantes combustíveis (gasóleo e a gasolina) são recebidos através de um <i>pipeline</i> de 10” multiproduto. A receção de fuelóleo ocorre, aproximadamente, de três em três meses, enquanto os restantes produtos são recebidos mensalmente.																		
Armazenagem de substâncias perigosas	Os principais tanques de armazenamento dos estabelecimentos são do tipo cilíndrico vertical, de montagem aérea. Todos os tanques estão instalados em bacias de retenção. Os de armazenamento de gasolina possuem écran flutuante para limitar a perda de produto por evaporação. Tanques do terminal de armazenagem de combustíveis da Bencom: <table><tr><th>Reservatório</th><th>Capacidade (m3)</th><th>Produto</th></tr><tr><td>TO-401</td><td>10435</td><td>Fuelóleo</td></tr><tr><td>TO-402</td><td>10347</td><td>Fuelóleo</td></tr><tr><td>TO-403</td><td>10437</td><td>Fuelóleo</td></tr><tr><td>TO-404</td><td>10444</td><td>Gasóleo</td></tr><tr><td>TO-405 (caldeiras)</td><td>25</td><td>Fuelóleo</td></tr></table>	Reservatório	Capacidade (m3)	Produto	TO-401	10435	Fuelóleo	TO-402	10347	Fuelóleo	TO-403	10437	Fuelóleo	TO-404	10444	Gasóleo	TO-405 (caldeiras)	25	Fuelóleo
Reservatório	Capacidade (m3)	Produto																	
TO-401	10435	Fuelóleo																	
TO-402	10347	Fuelóleo																	
TO-403	10437	Fuelóleo																	
TO-404	10444	Gasóleo																	
TO-405 (caldeiras)	25	Fuelóleo																	



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA
Inspeção Regional do Ambiente

Atividade	Descrição sumária da atividade																					
	Tanques do terminal de armazenagem de combustíveis da Petroaço: <table><tr><th>Reservatório</th><th>Capacidade (m3)</th><th>Produto</th></tr><tr><td>T-1224</td><td>2751</td><td>Gasolina</td></tr><tr><td>T-1226</td><td>4018</td><td>Gasolina</td></tr><tr><td>T-1247</td><td>4871</td><td>JET A1</td></tr><tr><td>T-1256</td><td>9185</td><td>JET A1</td></tr><tr><td>T-1382</td><td>1730</td><td>JET A1</td></tr><tr><td>T-1225</td><td>3617</td><td>Gasóleo</td></tr></table> O reservatório T-1225 encontrava-se aberto para limpeza. Foram removidos os tanques T-1230 (47m³, petróleo) e T-1416 (95 m³, JET A1). No lugar destes tanques foi instalado um novo tanque de JET A1 com cerca de 190 m³ de capacidade. Este novo tanque, em fase final de instalação, mantém a designação T-1416. Foram instalados 4 novos tanques cilíndricos verticais com uma capacidade unitária de 50 m³ (T-1227, T-1228, T-1229 e T-1230), destinados a substituir os 4 tanques cilíndricos horizontais utilizados para manobras e armazenamento temporário de produtos fora de especificação. Com a entrada em funcionamento dos novos tanques, prevista para o início de 2026, os antigos serão desmantelados	Reservatório	Capacidade (m3)	Produto	T-1224	2751	Gasolina	T-1226	4018	Gasolina	T-1247	4871	JET A1	T-1256	9185	JET A1	T-1382	1730	JET A1	T-1225	3617	Gasóleo
Reservatório	Capacidade (m3)	Produto																				
T-1224	2751	Gasolina																				
T-1226	4018	Gasolina																				
T-1247	4871	JET A1																				
T-1256	9185	JET A1																				
T-1382	1730	JET A1																				
T-1225	3617	Gasóleo																				
Utilização / transformação de substâncias perigosas	No estabelecimento da Bencom, são utilizadas caldeiras de fluido térmico alimentadas a fuelóleo para o aquecimento dos reservatórios de armazenamento. As restantes substâncias armazenadas destinam-se exclusivamente à expedição, sem qualquer tipo de transformação. A movimentação dos produtos, tanto no interior como para fora dos estabelecimentos, é realizada através das estações de bombagem existentes, sendo uma na Bencom e outra na Petroaço.																					
Expedição de substâncias perigosas	O fuelóleo pode ser expedido por <i>pipeline</i> para o terminal portuário ou por carro tanque para clientes locais. Os restantes produtos podem sair dos estabelecimentos através de carro tanque ou através de <i>pipeline</i> para o aeroporto (JET A1) ou para o porto. O carregamento de produtos em carros tanque é efetuado na ilha de enchimento existente no estabelecimento Petroaço.																					
Operação e manutenção de infraestruturas e equipamentos	As atividades relacionadas com a operação normal dos estabelecimentos, tais como descarga de navios, movimentação de produtos e trabalhos de manutenção preventiva, são executadas pelo pessoal afeto à Bencom.																					

Outros aspetos relevantes para a verificação dos requisitos legais aplicáveis:

Aspeto	Resultado	Evidências
a) Foi introduzida (ou está prevista) alguma alteração ao inventário de substâncias perigosas (tipo ou quantidades)?	Não	As modificações dos tanques vão implicar uma ligeira alteração no inventário (sem qualquer implicação na classificação do estabelecimento), o



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA
Inspeção Regional do Ambiente

Aspeto	Resultado	Evidências
		qual deverá ser atualizado após a conclusão dos trabalhos.
b) Foi introduzida (ou está prevista) alguma alteração ao estabelecimento que possa configurar uma alteração substancial?	Não	
c) Foi efetuado (ou está previsto) o encerramento definitivo ou a desativação do estabelecimento (total ou parcial)?	Não	

Estava também previsto o aumento da capacidade dos tanques de armazenagem de água do SI (para passar de 1200 m³ para 2000 m³), mas os trabalhos ainda não tinham começado.

4 – Instrumentos de prevenção – nível inferior ou nível superior

4.1 – Dever de comunicação

Requisito	Enq. legal	Verificado	Evidências
a) O operador enviou à autoridade ambiental uma comunicação contendo os elementos previstos no anexo II do Decreto-Lei n.º 150/2015?	n. 1 art. 14º DL 150/2015	Cumprido	Datas da última atualização da comunicação: Bencom: 16/12/2019 (DSQA-NS/2019/003); Petroaço: 13/05/2024 (DSQA-NS/2024/002)
b) O operador atualizou a comunicação previamente a alguma das seguintes situações? - Alteração substancial do estabelecimento, com implicações na alteração da informação constante da comunicação anterior; - Alteração da classificação das substâncias perigosas presentes, sempre que implique uma alteração do enquadramento do estabelecimento (nível inferior para superior ou vice-versa); - Alteração do nome ou denominação social do operador ou do endereço do estabelecimento; Alteração da sede social e endereço do operador; - Alteração do responsável do estabelecimento.	n. 2 art. 14º DL 150/2015	Não cumprido	Verificou-se a alteração da sede social do operador Bencom, publicada no <i>site</i> https://publicacoes.mj.pt/ no dia 29/10/2025, não tendo sido efetuada a atualização da comunicação.
c) O operador comunicou previamente o encerramento definitivo ou a desativação do estabelecimento, apresentando uma declaração que ateste a data a partir da qual deixa de haver substâncias perigosas no estabelecimento?	n. 3 art. 14º DL 150/2015	Não aplicável	



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA
Inspeção Regional do Ambiente

4.2 – Política de prevenção de acidentes graves

Requisito	Enq. legal	Verificado	Evidências
a) O operador definiu e divulgou pelos trabalhadores do estabelecimento, uma política de prevenção de acidentes graves, que consta de documento escrito?	n. 1, 2 e 3 art. 16º DL 150/2015	Cumprido	Datas da última atualização: Bencom: 22/06/2019 (edição 03); Petroaço: 22/06/2019 (edição 01).
b) A política de prevenção de acidentes graves foi revista e, se necessário, atualizada: • de cinco em cinco anos? • na sequência da introdução de uma alteração substancial no estabelecimento?	n. 4 art. 16º DL 150/2015	Cumprido	A política de prevenção de acidentes graves é revista anualmente, no âmbito da revisão do SGSPAG pela gestão de topo. Na última reunião de revisão, cuja ata data de 29-01-2025, foi concluído que as políticas de prevenção de acidentes graves dos estabelecimentos encontravam-se adequadas, não requerendo alteração (ponto 5 da ata).

4.3 – Plano de emergência interno (PEI) / Plano de emergência interno simplificado (PEIS)

Requisito	Enq. legal	Verificado	Evidências
a) O operador elaborou um PEI (NS) ou PEIS (NI)?	n. 1 art. 22º e n. 1 art. 23º DL 150/2015	Cumprido	Em novembro de 2018 foi realizada uma revisão global do PEI (edição 00, revisão 00, datada de 10/11/2018), passando a integrar no mesmo plano os estabelecimentos da Petroaço e da Bencom.
b) Os trabalhadores e o pessoal relevante contratado a longo prazo foram consultados pelo operador de estabelecimento de nível superior para efeitos de elaboração e da atualização do PEI?	n. 2 art. 22º DL 150/2015	Cumprido	
c) O PEI/PEIS inclui a informação mínima constante do anexo V do DL 150/2015?	n. 3 art. 21º DL 150/2015	Cumprido	
d) O PEI /PEIS foi revisto e, se necessário, atualizado pelo menos de 3 em 3 anos?	n. 4 art. 21º DL 150/2015	Cumprido	O PEI foi objeto de revisão em 27/12/2019 (edição 00, revisão 01), e em 27/10/2021 (edição 00, revisão 02). Na ata de revisão do SGSPAG, de 31-01-2024, foi considerado que o PEI (edição 00, revisão 02) se encontrava atualizado. Tendo sido ultrapassado o prazo de revisão dos 3 anos, o operador, em reunião de revisão do SGSPAG (adenda) realizada em 05/12/2024, verificou que o PEI (edição 00, revisão 02) se mantinha adequado às condições do estabelecimento, e que deveria ser revisto até final de 2025 , no pressuposto de que as alterações em curso no estabelecimento já estariam concluídas naquela data (alteração de tanques e aumento de capacidade de armazenamento de água do SI). Como as obras não estão concluídas, não foi efetuada a revisão do PEI, que deverá ocorrer em conjunto com o Relatório de Segurança.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA
Inspeção Regional do Ambiente

Requisito	Enq. legal	Verificado	Evidências
e) O PEI / PEIS foi revisto e, se necessário, atualizado previamente à entrada em funcionamento de uma alteração substancial?	n. 5 art. 21º DL 150/2015	Não aplicável	
f) O PEI / PEIS foi colocado à disposição da IRA, sempre que solicitado?	n. 3 art. 22º e n. 2 art. 23º DL 150/2015	Cumprido	

4.4 – Exercícios de aplicação dos planos de emergência (PEI / PEIS)

Requisito	Enq. legal	Verificado	Evidências
a) O operador realizou exercícios de aplicação do PEI com periodicidade mínima aplicável (1 ano NS; 2 anos NI)?	n. 1 art. 27º DL 150/2015	Cumprido	Exercícios de aplicação do PEI realizados nos últimos 3 anos: 24/02/2022; 24/03/2023; 22/11/2023 (exercício conjunto do grupo de efeito dominó); 12/12/2024 26/11/2025
b) O operador de estabelecimento que integre um grupo de efeito dominó realizou exercícios conjuntos com os restantes operadores com a periodicidade mínima de 3 em 3 anos?	n. 1 art. 27º DL 150/2015	Cumprido	Exercícios conjuntos com os estabelecimentos do grupo de efeito dominó nos últimos 5 anos: 18/11/2020; 22/11/2023
c) Os exercícios de aplicação dos planos de emergência foram comunicados com uma antecedência mínima de 10 dias?	n. 3 art. 27º DL 150/2015	Cumprido	Todos os exercícios foram comunicados com a antecedência devida.

4.5 – Informação ao público

Requisito	Enq. legal	Verificado	Evidências
a) O operador elaborou, divulgou e mantém disponível ao público de forma permanente, nomeadamente por via eletrónica, a informação constante do anexo VI do Decreto-Lei n.º 150/2015?	n. 1 art. 30º DL 150/2015	Cumprido	A informação encontrava-se disponível no site dos titulares dos estabelecimentos (www.bencom.pt e www.petrocores.pt)
b) A informação disponível ao público foi atualizada sempre que necessário, nomeadamente quando tenha ocorrido uma alteração substancial do estabelecimento?	n. 2 art. 30º DL 150/2015	Cumprido	A informação relativa aos estabelecimentos encontrava-se atualizada. Na próxima atualização deverão utilizar o novo formulário disponibilizado pela DRAAC, com os contactos atualizados.

4.6 – Estabelecimentos de efeito dominó

Requisito	Enq. legal	Verificado	Evidências
a) O operador de estabelecimento que integra um grupo de efeito dominó enviou aos demais estabelecimentos integrados no seu grupo a informação mínima obrigatória? • Descrição das atividades desenvolvidas;	n. 3 art. 26º DL 150/2015	Cumprido	O operador remeteu informação aos restantes grupos de efeito dominó em março de 2015 e em fevereiro de 2019. Desde aquela data não se verificaram alterações que tornassem necessária a atualização da documentação enviada.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA
Inspeção Regional do Ambiente

Requisito	Enq. legal	Verificado	Evidências
- Inventário de substâncias perigosas e informação sobre a sua perigosidade, designadamente as fichas de dados de segurança; - Se for um estabelecimento de nível superior, representação em carta dos cenários de acidentes cujo alcance atinja os estabelecimentos que integram o grupo de efeito dominó.			Recebeu informação atualizada do operador SAAGA em março de 2020.
b) O operador teve em consideração a informação que recebeu dos estabelecimentos do grupo de efeito dominó para efeitos de revisão da sua política de prevenção de acidentes graves, do sistema de gestão da segurança, do relatório de segurança, do plano de emergência interno e da informação necessária para a elaboração do plano de emergência externo?	n. 5 art. 26º DL 150/2015	Cumprido	

4.7 – Zonas de perigosidade

Requisito	Enq. legal	Verificado	Evidências
a) O operador de estabelecimento existente enviou uma proposta fundamentada das zonas de perigosidade associadas ao estabelecimento?	n. 2 art. 12º DL 150/2015	Cumprido	O operador enviou a primeira proposta das zonas de perigosidade à autoridade ambiental em 08/01/2018. Em outubro de 2024, a autoridade ambiental solicitou a reformulação da proposta, tendo o operador dado resposta no dia 14/11/2024. Foi solicitada informação complementar ao operador (ofício SAI-SRAAC/2024/13936) com prazo para resposta até 31/01/2025. Considerando as alterações em curso no estabelecimento, o operador propôs enviar a informação solicitada no decurso da revisão do Relatório de Segurança, que prevê concluir até final do primeiro quadrimestre de 2026.
b) O operador de estabelecimento sujeito a alteração substancial que implique aumento dos perigos de acidente grave ou alteração do enquadramento do estabelecimento, submeteu o respetivo projeto para a avaliação da compatibilidade de localização?	n. 1 art. 8º DL 150/2015	Não aplicável	



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA
Inspeção Regional do Ambiente

5 – Instrumentos de prevenção – nível superior

5.1 – Relatório de segurança

Requisito	Enq. legal	Verificado	Evidências
a) O operador de estabelecimento de nível superior elaborou e submeteu o relatório de segurança?	n. 1 art. 18º DL 150/2015	Cumprido	O operador submeteu uma versão atualizada do relatório de segurança em 17/02/2019 (edição 01, revisão 1), a qual foi aprovada pela Direção Regional do Ambiente sem condicionantes (ofício SAI-DRA/2019/1255, de 26/03/2019).
b) O operador de estabelecimento de nível superior reviu, atualizou (se necessário) e submeteu a versão atualizada do relatório de segurança nas seguintes situações: • Previamente à introdução de uma alteração substancial; • Periodicamente, de cinco em cinco anos, a contar da data da submissão da informação relativa à última revisão; • Na sequência de um acidente grave; • Em qualquer momento, por sua iniciativa ou a pedido da autoridade ambiental.	n. 2 art. 18º DL 150/2015	Cumprido	Na revisão efetuada ao relatório de segurança em janeiro de 2024 o operador verificou não ser necessária a alteração do documento, tendo fundamentado essa opção em carta enviada à autoridade ambiental, com data de 31/01/2024. A autoridade ambiental validou a pretensão do operador, através do ofício SAI-DRAAC/2024/3064, de 19/03/2024, tendo considerado cumprido o estabelecido no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto. Era intenção do operador proceder à revisão do relatório de segurança após a conclusão do projeto de alterações em curso no estabelecimento, previsto para final do primeiro semestre de 2024. Verificando-se um atraso na concretização do projeto, o operador enviou nova carta à DRAAC, com data de 06/12/2024, a informar que o projeto deveria estar concluído até final do primeiro semestre de 2025. Esta última data também não se concretizou, prevendo-se agora que os novos reservatórios comecem a entrar em funcionamento no início de 2026. Com o início da utilização dos novos equipamentos, os documentos, nomeadamente o relatório de segurança e o plano de emergência interno, passam a não refletir adequadamente a situação do estabelecimento, pelo que o operador deverá acautelar a atualização dos mesmos.
c) No caso de ter considerado não ser necessária a atualização do relatório de segurança, na sequência da revisão efetuada, o operador apresentou a fundamentação dessa opção?	n. 3 art. 18º DL 150/2015	Cumprido	
d) No caso de aprovação condicionada do relatório de segurança ou das suas atualizações, o operador cumpriu as condições impostas pela autoridade ambiental?	n. 2 art. 19º DL 150/2015	Não aplicável	



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA
Inspeção Regional do Ambiente

Requisito	Enq. legal	Verificado	Evidências
e) O operador apenas iniciou a construção do estabelecimento ou a execução da alteração substancial após a aprovação do relatório de segurança?	n. 10, a), art. 19º DL 150/2015	Não aplicável	

5.2 – Auditoria ao sistema de gestão da segurança

Requisito	Enq. legal	Verificado	Evidências
a) O operador realizou uma auditoria ao sistema de gestão de segurança do estabelecimento, relativa ao ano civil anterior, realizada por verificador qualificado?	n. 2 art. 20º DL 150/2015	Cumprido	Foi realizada uma auditoria ao SGSPAG nos dias 2 e 3 de abril de 2025, por verificador qualificado pela APA. Foram constatadas uma NCm e uma OM, as quais foram registadas pelo operador para o respetivo tratamento.
b) O operador apresentou à autoridade ambiental, até 30 de abril de cada ano, um relatório de auditoria, relativo ao ano anterior, que ateste a conformidade do sistema de gestão de segurança do estabelecimento?	n. 1 art. 20º DL 150/2015	Cumprido	O relatório da auditoria, acompanhado da declaração de conformidade, foi remetido à DRAAC no dia 29/04/2025.

5.3 – Informação para elaboração do plano de emergência externo

Requisito	Enq. legal	Verificado	Evidências
a) O operador de estabelecimento de nível superior forneceu a informação necessária à elaboração do plano de emergência externo?	n. 2 art. 24º DL 150/2015	Cumprido	O operador remeteu informação ao Serviço de Proteção Civil da Câmara Municipal de Ponta Delgada através de carta datada de 16/01/2019.
b) O operador reviu e, se necessário, atualizou a informação necessária para a elaboração do plano de emergência externo previamente à entrada em funcionamento de uma alteração substancial?	n. 3, a), art. 24º DL 150/2015	Não aplicável	
c) O operador reviu e, se necessário, atualizou a informação necessária para a elaboração do plano de emergência externo por ocasião da revisão do plano?	n. 3, b), art. 24º DL 150/2015	Não aplicável	

6 – Implementação da política de prevenção de acidentes graves

6.1 – Garantia de meios e estruturas adequados

Requisito	Enq. legal	Verificado	Evidências
a) O operador garantiu a existência de meios e estruturas adequadas e de um sistema de gestão da segurança para a prevenção de acidentes graves (NS) ou de sistemas de gestão adequados para a implementação da política de prevenção de acidentes graves (NI)?	n. 5 e 6 art. 16º DL 150/2015		O operador tinha implementado um sistema de gestão da segurança para a prevenção de acidentes graves (SGSPAG), que se encontrava estruturado no Relatório de Segurança. O SGSPAG era aplicável às atividades desenvolvidas no terminal de



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA
Inspeção Regional do Ambiente

Requisito	Enq. legal	Verificado	Evidências
			combustíveis da Nordela (TCN), o qual integra os estabelecimentos da Bencom (TCBN) e da Petroaçoeres (TN). Para consubstanciar esta visão global e única dos dois estabelecimentos abrangidos, foi criado um órgão de gestão do terminal constituído por um representante da Petroaçoeres, um representante da Bencom e pelo diretor dos dois estabelecimentos. O SGSPAG foi auditado em abril de 2025, conforme previsto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, tendo sido considerado conforme. O operador dos estabelecimentos (Bencom) tem também implementado um sistema integrado de gestão da qualidade e do ambiente segundo os referenciais normativos NP EN ISO 9001 e NP EN ISO 14001. O organograma da Bencom prevê a existência do Departamento de Sistemas de Gestão. Contudo, a responsável por este departamento cessou estas funções aproximadamente um mês antes da realização da presente inspeção.

6.2 – aspetos obrigatórios a abordar no sistema de gestão de segurança para a prevenção de acidentes graves

Nos termos dos números 3, 5 e 6 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto, os seguintes aspetos foram abordados no âmbito do sistema de gestão de segurança para a prevenção de acidentes graves (SGSPAG):

6.2.1 – Organização e pessoal

Requisito	Verificado	Evidências
a) O operador garantiu a atribuição de funções e responsabilidades ao pessoal envolvido na gestão dos perigos de acidentes graves a todos os níveis da organização, designadamente no que respeita à conceção, implementação e manutenção do SGSPAG?	Cumprido	O operador definiu as funções e responsabilidades do pessoal a todos os níveis da organização e as funções e responsabilidades específicas do pessoal envolvido na prevenção de acidentes graves. A cessação de funções da responsável do Departamento de Sistemas de Gestão, no qual se inclui o SGSPAG, ainda não se encontrava refletida no organograma em vigor (edição n.º 35, de 22/08/2025).
b) O operador assegurou a determinação das competências necessárias das pessoas que trabalham no estabelecimento, bem como a avaliação da competência dessas pessoas com base em escolaridade, formação ou experiência adequadas?	Cumprido	Nos processos de recrutamento são avaliadas as competências das pessoas atendendo ao posto de trabalho a ocupar e é ministrada formação genérica e específica para as funções a desempenhar. Para a admissão de novos colaboradores ou no caso de alteração de funções, é aberto um processo de gestão de mudança, no qual são analisadas,



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA
Inspeção Regional do Ambiente

Requisito	Verificado	Evidências
		nomeadamente, as competências e formação necessárias.
c) O operador garantiu a consciencialização das pessoas que trabalham no estabelecimento para a prevenção de acidentes graves e para a melhoria contínua do controlo dos perigos de acidente grave?	Cumprido	Existe um plano de formação e treino anual, com ações direcionadas para a prevenção de acidentes graves e para o controlo dos perigos de acidente grave. As pessoas externas que interagem com o estabelecimento são sensibilizadas para a prevenção de acidentes graves através de ações de esclarecimento com recurso a suportes audiovisuais (indução de segurança). Existe uma ação específica dirigida a visitantes e outra destinada a empreiteiros. O material audiovisual utilizado nas ações de esclarecimento para entidades externas ainda não se encontrava atualizado de acordo com o novo layout de acesso ao estabelecimento, resultante da alteração da localização da portaria.

6.2.2 – Identificação e avaliação de riscos de acidentes graves

Requisito	Verificado	Evidências
a) O operador definiu procedimentos para a identificação sistemática dos perigos e a avaliação do risco de acidentes graves, aplicáveis a todas as atividades, incluindo subcontratadas, e fases relevante de funcionamento do estabelecimento, que incluam critérios de graduação e aceitabilidade do risco e a necessidade de identificação de medidas de prevenção e/ou mitigação.	Cumprido	Foi realizado um estudo aprofundado de identificação de perigos e análise de riscos, que constitui o capítulo 4 do Relatório de Segurança. A identificação sistemática de perigos e avaliação de riscos é efetuada de acordo com o procedimento de trabalho PT.BENC.01 da Bencom. Em resultado da aplicação do procedimento às atividades de rotina desenvolvidas no terminal foi revista a matriz de identificação de perigos e avaliação de riscos em janeiro de 2025. Esta avaliação abrange aspetos relevantes para a prevenção de acidentes graves, nomeadamente a receção de produto por navio-tanque, o fornecimento de produto por pipeline, a entrega de produto a carro tanque, a trasfega de produto entre tanques, a armazenagem de produtos e a manutenção de equipamentos, tubagens e tanques. O procedimento é também aplicado a atividades pontuais ou ocasionais, por exemplo no âmbito de processos de gestão da mudança. O procedimento de avaliação de riscos não foi aplicado à atividade de receção de produto por carro tanque. Esta atividade pode existir pontualmente, nomeadamente para receção de produto fora de especificação.
b) O operador aplicou os resultados das metodologias mencionadas no ponto anterior, na definição e/ou atualização de objetivos, instruções de trabalho e outros documentos relacionados com a prevenção de acidentes graves?	Cumprido	



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA
Inspeção Regional do Ambiente

6.2.3 – Controlo operacional

Requisito	Verificado	Evidências
a) O operador identificou as atividades relevantes do ponto de vista de segurança e prevenção de acidentes graves, com base em informação atualizada sobre perigos inerentes aos processos, produtos e equipamentos?	Cumprido	
b) O operador estabeleceu, implementou e mantém procedimentos e instruções de segurança para as atividades identificadas nos termos do ponto anterior, que permitam a sua execução em condições de segurança?	Cumprido	O operador dos estabelecimentos tinha definidos e implementados vários procedimentos escritos aplicáveis às atividades realizadas, incluindo os processos de exploração (receção, armazenagem e expedição de combustíveis) e os processos de manutenção, inspeção e ensaios de infraestruturas, sistemas e equipamentos.
c) O operador estabeleceu autorizações de trabalho para as atividades consideradas relevantes, que incluam a avaliação prévia do risco associado, a definição de responsabilidades para a sua emissão, a duração da autorização e as condições de segurança necessárias à realização das atividades?	Cumprido	Tinha também implementado um procedimento para emissão, aprovação e acompanhamento de Autorizações de Trabalho – PT.BENC.28.
d) O operador estabeleceu, implementou e mantém planos de calibração, ensaio, manutenção e inspeção aos equipamentos e instrumentação críticos do ponto de vista de segurança, os quais devem incluir a gestão do risco associado ao envelhecimento e corrosão?	Cumprido	A gestão das atividades de manutenção e inspeção era apoiada no programa de gestão da manutenção ManWinWin, no qual estavam inventariados os equipamentos sujeitos a controlo (manutenção preventiva, inspeção, calibração, ensaio).
e) O operador assegurou a gestão da informação relativa aos perigos e utilização segura das substâncias perigosas?	Cumprido	O controlo e tratamento das fichas de dados de segurança era feito no programa de gestão documental AGIR. Estava em desenvolvimento uma nova aplicação, com o apoio de uma empresa externa, para melhorar o tratamento e a sistematização da informação sobre a utilização de substâncias perigosas.

6.2.4 – Gestão das modificações

Requisito	Verificado	Evidências
a) O operador implementou procedimentos para a gestão de modificações que possam afetar o controlo do risco de acidentes graves?	Cumprido	A gestão das modificações é efetuada de acordo com o procedimento PT.BENC.04, definido pelo operador dos estabelecimentos. O procedimento aplica-se, entre outras, às alterações nos recursos humanos (novas admissões ou alteração de funções e responsabilidades). Contudo, o mesmo ainda não tinha sido aplicado à cessação de funções da responsável do Departamento de Sistemas de Gestão.

6.2.5 – Planeamento de emergências

Requisito	Verificado	Evidências
a) O operador adotou e implementou procedimentos para identificar emergências previsíveis, e para preparar, testar e rever planos de emergência a fim de responder a essas	Cumprido	A identificação das emergências previsíveis resulta da avaliação de riscos, que é revista periodicamente, sendo as mesmas incluídas no plano de emergência



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA
Inspeção Regional do Ambiente

Requisito	Verificado	Evidências
emergências, proporcionando formação específica ao pessoal em causa?		interno o qual também está sujeito a revisões periódicas. Ao longo do ano são promovidas ações de formação e treino destinadas à preparação para o combate a situações de emergência. Desde janeiro de 2025, foram realizados 11 exercícios específicos de atuação em emergência, abrangendo diversas áreas temáticas. Na sequência dos exercícios internos de aplicação do plano de emergência, é elaborado um relatório que inclui a avaliação do desempenho observado, integrando contributos dos participantes, das entidades externas e dos observadores presentes no exercício.

6.2.6 – Monitorização de desempenho

Requisito	Verificado	Evidências
a) O operador definiu objetivos específicos relevantes para a prevenção de acidentes graves?	Cumprido	O operador definiu objetivos específicos para a prevenção de acidentes graves para o ano de 2025, bem como os respetivos indicadores, que constam do “Mapa de Acompanhamento de Indicadores – SGSPAG”, aprovado pela Administração em 29/01/2025.
b) O operador definiu e implementou procedimentos para monitorizar, em intervalos planeados, o desempenho ao nível de segurança para a prevenção de acidentes graves e do desempenho do SGSPAG?	Cumprido	Estes objetivos abrangem todos os aspetos do SGSPAG e são acompanhados trimestralmente.
c) O operador implementou procedimentos para gerir acidentes (incluindo o reporte obrigatório), incidentes e não conformidades?	Cumprido	

6.2.7 – Auditoria e revisão

Requisito	Verificados	Evidências
a) O operador implementou procedimentos que assegurem a realização de auditorias internas de forma a determinar se o SGSPAG está em conformidade e é eficazmente implementado e mantido?	Cumprido	Realizou uma auditoria interna ao SGSPAG, em fevereiro de 2025, que concluiu que o operador e o SGSPAG cumpriam os requisitos aplicáveis.
b) O operador de estabelecimento de nível superior assegurou a realização de auditoria por verificador qualificado pela Agência Portuguesa do Ambiente?	Cumprido	Realizou uma auditoria externa ao SGSPAG em abril de 2025, por verificador qualificado.
c) O operador assegurou a revisão do SGSPAG, ao nível da gestão de topo, de forma a assegurar que este sistema continua adequado, suficiente e eficaz?	Cumprido	A revisão do SGSPAG pela gestão de topo é efetuada com periodicidade anual. Em janeiro de 2025 foi efetuada a revisão relativa a 2024, conforme consta da ata datada de 29/01/2025. Foram considerados os assuntos relevantes para análise do desempenho do SGSPAG. Da análise efetuada resultaram propostas para a implementação de algumas melhorias.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA
Inspeção Regional do Ambiente

6.3 – Deveres gerais do operador

Requisito	Enq. legal	Verificado	Evidências
a) Face ao grau de cumprimento dos requisitos elencados nos pontos 6.1 e 6.2, o empregador tomou as medidas necessárias para evitar a ocorrência de acidentes graves e limitar as suas consequências para a saúde humana e o ambiente?	n. 1 art.5º DL 150/2015	Cumprido	
b) Tendo-lhe sido solicitado no âmbito da inspeção, o operador forneceu à Inspeção Regional do Ambiente as informações e comprovativos sobre a adoção das medidas necessárias para evitar a ocorrência de acidentes graves e limitar as suas consequências para a saúde humana e o ambiente?	n. 2 art.5º DL 150/2015	Cumprido	

7 – Irregularidades e infrações detetadas

Foi verificada a seguinte irregularidade:

- a) Verificou-se a alteração da sede social do operador Bencom, publicada em 29/10/2025 no site <https://publicacoes.mj.pt/>, não tendo sido efetuada a atualização da comunicação (Notificação de Segurança). O incumprimento da obrigação de atualização da comunicação em infração ao disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto, constitui contraordenação ambiental leve, conforme previsto na alínea b) do n.º 3 do artigo 41.º do mesmo diploma, punível com coima de €2000 a €36 000, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 22.º da Lei n.º 50/2006, de 29 de agosto, na redação atual.

8 – Indicações e medidas adotadas

Indicações transmitidas:

Foram transmitidas as seguintes recomendações:

- a) Com a entrada em funcionamento dos novos tanques, prevista para o início de 2026, os documentos, nomeadamente o relatório de segurança e o plano de emergência interno, passam a não refletir adequadamente a situação do estabelecimento, pelo que o operador deverá acautelar a atualização dos mesmos;
- b) O material audiovisual utilizado nas ações de esclarecimento para entidades externas carece de atualização, de modo a refletir o novo *layout* de acesso ao estabelecimento, originado pela alteração da localização da portaria;
- c) Incluir a operação de receção de produto por carro tanque nas atividades relevantes do ponto de vista da segurança e prevenção de acidentes graves, realizando a respetiva avaliação de riscos;
- d) A cessação de funções de pessoal com responsabilidades no SGSPAG deveria ser objeto de um processo de gestão da mudança, de modo a avaliar adequadamente as implicações no sistema.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA
Inspeção Regional do Ambiente

Medidas adotadas:

- ☒ Envio do relatório à entidade inspecionada, para conhecimento.
- ☐ Arquivamento do processo inspetivo.
- ☒ Notificação para regularização.
- ☐ Levantamento de auto de notícia.
- ☐ Outra:

Ponta Delgada, 17 de dezembro de 2025